



## PORTARIA Nº 545/2016

### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** as indicações das Servidoras no processo administrativo nº 001152/2016 de 08/04/2016.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscais dos contratos abaixo discriminados, datados de 28/05/2015, com vigência para 12 (doze) meses, encerrando-se em 03/08/2016, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos pertencentes ao Elenco de Medicamentos Complementares e a relação de Medicamentos Essenciais e REMUNE 2016**, os Servidores indicados:

LUIZIANA DELAI MENINI GUIDONI, matrícula 003304;

ROCHANA BINDA MARTINELLI MARQUEZ, matrícula 003505;

### DADOS DOS CONTRATOS

**CONTRATO Nº: 161/2016**

Contratada: ALIANZAFARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 14.210,95 (quatorze mil, duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

**CONTRATO Nº 162/2016**

Contratada: FLAVIA GENELHU PENNA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 36.063,00 (trinta e seis mil, sessenta e três reais).

**CONTRATO Nº 163/2016**

Contratada: JPHARMA HOSPITALAR LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 31.941,10 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

**CONTRATO Nº 164/2016**

Contratada: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP

Valor total do contrato: R\$ 52.592,90 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

**Art. 2º** Ao Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 2º** À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e,



oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 3º** Fica garantido à Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 05 de agosto de 2016.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

#### **CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

LUIZIANA DELAI MENINI GUIDONI,  
Matrícula 003304

---

ROCHANA BINDA MARTINELLI MARQUEZ  
Matrícula 003505